ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 495/81

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para 1982.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1982, é orçada em Cr$ 104.920.000,00 (cento e quatro milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1. Tributária	Cr$	6.160.000,00	
2. Patrimonial	Cr$	140.000,00	
3. Transferências Correntes.....	Cr$	78.620.300,00	
4. Receitas Diversas	Cr$	575.000,00	Cr$ 85.495.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cr$	1.000,00	
2. Alienação de Bens/Mov.e Imóv..	Cr$	1.000,00	
3. Transferências de Capital	Cr$	19.422.700,00	Cr$ 19.424.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cr$104.920.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 104.920.000,00 (cento e quatro milhões novecentos e vinte mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio	Cr$	80.870.000,00	
2. Transferências Correntes	Cr$	4.950.000,00	Cr$ 85.820.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos	Cr$	18.500.000,00	
2. Inversões Financeiras	Cr$	- o -	
3. Transferências de Capital	Cr$	600.000,00	Cr$ 19.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$104.920.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 495/81 - Fls.II

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64; a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite máximo de 23% (vinte e três porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro , operações de crédito por antecipação de Receita,até o limite de 5% (cinco porcento) do total da Receita Orçada, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 1º de dezembro de 1981.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHOON
Prefeito Municipal.